



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI MUNICIPAL Nº 399/2.015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) oriundos do Convênio nº 817254/2015 para Estruturação da APAE do Município de Morretes.

(Origem Projeto de Lei nº 330/2015 – de iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretária de Ação Social

08.001 – Ação Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.122 – Administração Geral

08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica

08.001.08.122.0100.2.045 – Manutenção dos Serviços de Ação Social

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1006 – Transferência Voluntarias Públicas Federais.....R\$ 110.000,00

TOTAL R\$ 110.000,00

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de:

§ 1º – Excesso de Arrecadação, oriundos do Convênio nº 817254/2015, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
1.006	2.4.7.1.99.99.02.00	Convênio Leopoldo Meyer	R\$ 110.000,00

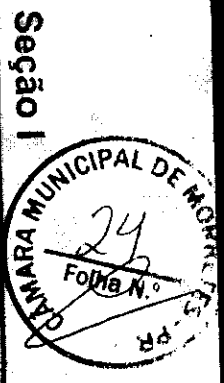
TOTAL..... R\$ 110.000,00

Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 02 de setembro de 2015.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 397/2.015.
 R\$ 245.850,00
 FEDERAL..... R\$ 245.850,00
 TOTAL..... R\$ 245.850,00

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) proveniente do Ministério das Cidades.

(Origem Projeto de Lei nº 328/2015 - de iniciativa do Poder Executivo - Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)
 A Câmara Municipal de Morretes - Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

- 09 - Secretaria de Infraestrutura
- 09.001 - Infraestrutura
- 09.001.26 - Transporte
- 09.001.26.782 - Transporte Rodoviário
- 09.001.26.782.0330 - Pavimentação
- 09.001.26.782.0330.1011 - Obras Pavimentação vias urbanas e rurais
- 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
- Fontes: 1006 - Transferência Voluntárias Públicas

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, e de excesso de arrecadação, proveniente do Ministério das Cidades, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determinado o § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pago Nhundiaguara, Morretes, 02 de setembro de 2015.

Hélder Teófilo dos Santos
 Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 28/2015

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Programa Família Paranaense. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunido extraordinariamente no dia 17 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro, a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências, considerando a Lei Municipal 108/2010 que define diretrizes para a estrutura e funcionamento do Conselho de Assistência Social.

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas do Incentivo Programa Família Paranaense - IPFP.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE

Morretes, 17 de setembro de 2015.

Dilma de Consentino Peres
 Presidente do CMAS

LEI MUNICIPAL Nº 399/2.015.
 R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) oriundos do Convênio nº 817254/2015 para Estruturação da APAE do Município de Morretes.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

- 08 - Secretaria de Ação Social
- 08.001 - Ação Social
- 08.001.08 - Assistência Social
- 08.001.08.122 - Administração Geral
- 08.001.08.122.0100 - Proteção Social Básica
- 08.001.08.122.0100.2.045 - Manutenção dos Serviços de Ação Social
- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
- Fonte: 1006 - Transferência Voluntárias Públicas Federais.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de:

§ 1º - Excesso de Arrecadação, oriundos do Convênio nº 817254/2015, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

IDUISO FONTE	CODIGO DA RECEITA	DISCRICAO	VALOR DO EXCESSO
1.006	2.4.7.1.99.99.02.00	Convênio Leopoldo Meyer	R\$ 110.000,00
TOTAL.....			R\$ 110.000,00

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determinado o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pago Nhundiaguara, Morretes, 02 de setembro de 2015.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Morretes
 A presente fotocópia é verdadeira e fiel ao documento original.
 Câmara Municipal de Morretes, Paraná, 02 de setembro de 2015.
 Nome: *[Assinatura]*